



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA -

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Diego Sebem Wordell

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em sondagem geotécnica à percussão, tipo SPT (Standard Penetration Test), para análise da capacidade do solo dos lotes habilitados pela Portaria MCID 47 para apresentação de propostas de empreendimentos habitacionais do MCMV FAR Agravamento, propostas:

4926852 – FAR 1 - CURITIBANOS – Loteamento Nova Alvorada (28UH);

4926829 - FAR 2 - CURITIBANOS – Loteamento Nova Alvorada (04UH);

4930975 – FAR 3 - CURITIBANOS – Loteamento Nova Alvorada (18UH), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

II – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$30.250,00, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 66 inciso V do Decreto Municipal nº 6.083/2024, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Contrato Social;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
4. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
5. Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

Por fim, registra-se que a empresa classificada com a melhor proposta apresentou toda a documentação exigida, demonstrando estar devidamente habilitada quanto à regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, elementos indispensáveis à contratação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.083/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação direta fundamenta-se na realização de pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo, tendo em vista a necessidade de execução de serviços de sondagem geotécnica à percussão (SPT) para análise da capacidade do solo dos lotes destinados aos empreendimentos habitacionais.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Conforme os orçamentos obtidos e constantes no processo, verificou-se que a empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, com valor total de R\$ 30.250,00, compatível com os preços praticados no mercado e inferior aos demais orçamentos analisados.

Além do critério econômico, a empresa demonstra capacidade técnica para execução dos serviços, comprometendo-se a realizar a sondagem conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6484, com fornecimento de relatório técnico completo, contendo caracterização do solo, registro fotográfico, coordenadas geográficas e demais elementos necessários para subsidiar a definição das fundações das futuras edificações.

Destaca-se, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações exigidas pela Administração, garantindo segurança, confiabilidade e qualidade técnica, essenciais para o adequado desenvolvimento dos projetos habitacionais.

Dessa forma, a escolha do contratado atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, estando em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

A escolha do contratado baseia-se na realização de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, tendo a empresa selecionada apresentado o menor valor e proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, demonstrou capacidade técnica, atendendo às normas vigentes (ABNT NBR 6484) e às especificações exigidas, garantindo a adequada execução dos serviços.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- **Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em sondagem geotécnica à percussão, tipo SPT (Standard Penetration Test), para análise da capacidade do solo dos lotes habilitados pela Portaria MCID 47 para apresentação de propostas de empreendimentos habitacionais do MCMV FAR Agravamento, propostas:

4926852 – FAR 1 - CURITIBANOS – Loteamento Nova Alvorada (28UH);

4926829 - FAR 2 - CURITIBANOS – Loteamento Nova Alvorada (04UH);

4930975 – FAR 3 - CURITIBANOS – Loteamento Nova Alvorada (18UH).

- **Dados do contratado:**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Viana Pré-Moldados

CNPJ: 22.478.944/0001-01

Endereço: Rua: Nereu Ramos, nº 294 – Sala 02 - Box 152 - Centro – Araquari/SC

Telefone: 47/ 98492-1921

E-mail: administrativo@vianapremoldados.com.br

Valor da Contratação: R\$ 30.250,00

Curitiba/SC, 01 de abril de 2026.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 260805